Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

EDITAL nº 27/2011.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16,e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, para exercício no Campus Pontal, na cidade de Ituiutaba/MG,conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Curso/Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Curso: Matemática Área: Matemática	01	Graduação em Matemática	40 (quarenta) horas semanais

2 – Da Inscrição.

- **2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.1** Local e período de inscrições: **Secretaria do Curso de Matemática da Faculdade Ciências Integradas do Pontal**, situada no Campus do Pontal, em Ituiutaba, MG à Avenida José João Dib, 2545 Bairro Progresso Ituiutaba/MG CEP 38-302-000, **no período de 30 de março de 2011 a 13 de abril de 2011**, no horário das 8 as 11h e de 14 as 17h, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone: (34) 3269-2195.
- **2.1.2** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
- **2.1.3** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.4 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- Auxiliar Nível 1: R\$2.130,33.
- **2.2** Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) **três vias do curriculum vitae,** abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.2.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- **2.2.2** Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- **2.2.3** No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- **2.4** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- **2.5** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **2.6** O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- **2.7** O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.
- **3** Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- **4** A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU <u>www.ufu.br</u>, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
- 4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.
- **5 -** Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.
- **5.1** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2° e 3° do art. 48 da Lei n° 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

- **6.1 -** O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:
- I Prova escrita valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II Prova didática valendo 100 pontos de caráter classificatório; e
- III Apreciação de títulos valendo também 100 pontos de caráter classificatório.

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

- **6.2** A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.
- **6.2.1** A prova escrita terá duração de três horas.
- **6.2.2 -** Depois de sorteada(s) a(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados. Esta consulta poderá ocorrer em qualquer local à escolha do candidato
- **6.3** A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.
- **6.3.1** Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.
- **6.4** Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **6.4.1** Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.
- **6.4.2** A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 19°, da Resolução 09/2007, do CONDIR.
- **6.5** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.6 -** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- 6.7 A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas, na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).
- **6.8** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos			
1. Experiência de docência em ensino de graduação	2 pts/disciplina/sem.		
2. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Stricto Sensu	4 pts/disciplina/sem.		
3. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Lato Sensu	3 pts/disciplina/sem.		
4. Experiência de docência em ensino básico	4 pts/ano		
5. Orientação de monografia de final de curso de graduação	1 pt/aluno		
6. Orientação de iniciação científica	2 pts/aluno		
7. Orientação de monografia de final de curso de especialização	4 pts/aluno		
8. Orientação de dissertação de mestrado	8 pts/aluno		
9. Orientação de tese de doutorado	16 pts/aluno		
10. Coordenação de Curso/Programa	10 pts		
11. Coordenação de núcleos de ensino, extensão ou pesquisa	10 pts		
12. Membro titular de banca de concurso público docente	3 pts/participação		
13. Membro titular de banca de monografia de final de curso de graduação	1 pts/participação		
14. Membro titular de banca de monografia de final de curso de	2 pts/participação		
especialização			
Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos			

U

Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

1. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e	8 pts/artigo
definido como Qualis A-1 ou A-2 internacional pela CAPES	
2. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e	5 pts/artigo
definido como Qualis B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 ou C internacional pela	
CAPES	
3. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e	5 pts/artigo
definido como Qualis A-1 ou A-2 nacional pela CAPES	
4. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e	3 pts/artigo
definido como Qualis B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 ou C nacional pela CAPES	
5. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado sem	2 pts/artigo
Qualis definido pela CAPES	
6. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica	5 pts/trabalho
internacional	
7. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	3 pts/trabalho
8. Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião	1 pt/trabalho
científica	
9. Publicação de livro	10 pts/livro
10. Capítulos de livros publicados	5 pts
11. Tradução de livro	6 pts/livro
12. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleção	2 pts
13. Parecer ADHOC	2 pts/parecer
14. Aprovação em concurso público docente	1 pt/aprovação
15. Participação em comissão julgadora de eventos científicos e técnicos	1pt/participação
16. Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e	1 pt/participação
técnicas	
17. Participação em conselho editorial	3 pts/participação
18. Participação em banca de qualificação de mestrado ou doutorado	2 pts/participação
19. Participação como membro titular de banca de mestrado	3 pts/participação
20. Participação como membro titular de banca de doutorado	4 pts/participação
21. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos,	5 pts/evento
seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais	
22. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos,	3 pts/evento
seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais	
23. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos	1 pt/evento
isolados, limitado a 4 por semestre	_

7 - Da Comissão Julgadora

- **7.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.
- **7.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.
- **7.1.2** Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **7.2.** Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 7.2.1 O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- **7.2.2** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

- 7.3 A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.
- **7.3.1** O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
- **7.4** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.
- **7.5** A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

- **9.1** Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex, após a publicação do resultado final do processo seletivo.
- 9.1.1 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).
- 9.2 O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

- **10.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- **10.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- **10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 11 de março de 2011.